EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 401/2023

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 401/2023 que "Concede isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) às concessionárias e permissionários de transporte público coletivo municipal, e dá outras providências."

Dê-se ao inciso I, do Art. 1º da Lei a seguinte redação:

Art. 1º *[omissis]*

I - encontrar-se o contribuinte beneficiário, a partir de 1º de janeiro de 2023, em situação fiscal regular perante a Fazenda Pública Municipal, comprovada através de Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais;

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 20 de julho de 2023.



Brisa Bracchi
Vereadora PT

Gabinete da Vereadora Brisa Bracchi - PT
Câmara Municipal de Natal - Rua Jundiaí, 546, Tirol, Natal/RN
E-mail: brisabracchi13@gmail.com // vereadorabrisa@cmnat.rn.gov.br
Brizap: (84) 9 9854-0720 // Redes Sociais: @brisabracchi13

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A proposta apresentada pelo Executivo Municipal tem o escopo de conceder benefícios tributários àqueles que já gozam de grande segurança financeira, notadamente porque a Cidade do Natal não se insurge de forma enérgica contra os desmandos perpetrados pela atual gestão e o Sindicato das Empresas de Transporte Urbano de Passageiros do Município do Natal – SETURN. Não é recente o clamor social pela realização da Licitação dos Transportes, todavia, há sempre um mote engendrado para fazer com que o procedimento licitatório não se conclua e possa gerar benefícios a quem tanto precisa: os usuários e usuárias dos transportes públicos de Natal.

Neste sentido, em que pesem, os altos valores das passagens, a precariedade dos veículos que compõem a frota e a ausência de atendimento integral da cidade, vários argumentos são utilizados como escusa para a concessão de mais isenções tributárias às empresas privadas, sem observar que, conforme disposto no Projeto de Lei ora vergastado, não se traria qualquer benefício direto aos trabalhadores, trabalhadoras, estudantes, idosos e idosas que passam horas no ponto do ônibus, pagam altas tarifas e se arriscam em ônibus lotados.

Desta forma, em virtude das lacunas apresentadas na legislação posta à aprovação, são indispensáveis algumas complementações, notadamente para salvaguardar o direito dos usuários e usuárias.

Não é dispêndio acrescentar que a relação estabelecida entre a Prefeitura do Natal e o Sindicato das Empresas de Transporte Urbano de Passageiros do Município do Natal – SETURN já vem há anos sendo alvo de denúncias, uma vez que toda e qualquer decisão quanto aos transportes públicos da capital envolve prejuízos à população que tem que arcar com valores elevados de passagem, péssimas condições dos equipamentos, alteração de rotas, diminuição de frota, dentre outras problemáticas que somente serão resolvidas com a licitação dos transportes de Natal.

Por oportuno, requer que sejam apreciados os acréscimos realizados à legislação trazida pelo Poder Executivo Municipal, de maneira a dar garantias também as parcelas mais vulneráveis da população.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 20 de julho de 2023.



Brisa Bracchi
Vereadora PT

Gabinete da Vereadora Brisa Bracchi - PT
Câmara Municipal de Natal - Rua Jundiaí, 546, Tirol, Natal/RN
E-mail: brisabracchi13@gmail.com // vereadorabrisa@cmnat.rn.gov.br
Brizap: (84) 9 9854-0720 // Redes Sociais: @brisabracchi13